LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2001.

Dispõe sobre a criação do **PDV-Plano de Demissão Voluntário** dos servidores estáveis e admitidos através de concurso público e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado neste Município o **PDV-Plano de Demissão Voluntário** para os servidores públicos desta Prefeitura estáveis e admitidos através de prévia aprovação em concurso público, ocupantes de empregos de natureza permanente, mediante o pagamento dos seguintes direitos e incentivos para adesão, na forma e condições que seguem abaixo:

I – Pagamento de todos os direitos trabalhistas dos servidores, de acordo com a CLT-Consolidação das Leis do Trabalho e Leis Municipais em vigor.

II – Para os servidores com até cinco anos de serviços prestados em caráter efetivo, serão pagos a título de incentivo após a Rescisão de Contrato de Trabalho, dois salários base da categoria funcional, vencíveis mensalmente.

III – Para os servidores com mais de cinco anos de serviços prestados em caráter efetivo, serão pagos a título de incentivo após a Rescisão de Contrato de Trabalho, três salários base da categoria funcional, vencíveis mensalmente.

Artigo 2º - O prazo estabelecido para a adesão por parte dos servidores será de trinta dias, após a promulgação da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias deste Município, para o corrente exercício financeiro, deduzidas as indenizações pagas para efeitos do cálculo máximo permitido na lei complementar nº 101/2000.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 25 de abril de 2001

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

José Pereira
Oficial de Gabinete